



LEI Nº 1212/2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER DESCONTOS SOBRE DÉBITO
DE IPTU REFERENTE 2016.**

O Exmo Senhor Clésio Bardini De Biasi,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o IPTU referente 2016, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 31 de março de 2016.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o IPTU referente 2016, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 30 de abril de 2016;

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU referente 2016, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 31 de maio de 2016;

Artigo 4º - Para usufruir dos benefícios concedidos nos artigos 1º; 2º e 3º, o imóvel não poderá ter débitos anteriores, junto a Fazenda Municipal de Treze de Maio.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 20 de Janeiro de 2016.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças